

Nome do/a trabalhador/a	Data de início PE	Data de termo PE	Classificação Final
Ana Raquel Antão da Costa	20/06/2016	20/09/2016	15,92 Valores
Joaquim António Prates Vitorino	20/06/2016	20/09/2016	16,65 Valores
Patrícia Isabel Frango Parreira	20/06/2016	20/09/2016	15,18 Valores
João Luis Costa Serra	20/06/2016	20/09/2016	14,45 Valores
Henrique Miguel da Piedade Lopes	20/06/2016	20/09/2016	14,45 Valores
Joana Rita Prates Vitorino	21/06/2016	20/09/2016	14,45 Valores
Carla Alexandra Pires Picanço	20/06/2016	20/09/2016	14,45 Valores

15 de julho de 2016. — A Presidente da Câmara, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

309909285

Aviso n.º 13544/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional/auxiliar de cozinha, publicado pelo Aviso n.º 1929/2016, *Diário da República* n.º 33, 2.ª série, de 17 de fevereiro de 2016, bem como na BEP em 18 de fevereiro de 2016, com o código da oferta OE201602-0208 e publicitado no Jornal “Correio da Manhã” em 19 de fevereiro de 2016.

Ordenação	Classificação Final	Candidatos aprovados
Ana Isabel dos Santos D. Mémé	15,00 Valores	1.º
Maria Luisa Soeiro	12,00 Valores	2.º
Lídia Verónica C. Saiote Pereira	11,50 Valores	3.º
Idalina de Jesus C. Ventura Rouf	9,50 Valores	4.º

12 de outubro de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

309959895

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 13545/2016

Abertura de procedimento concursal (concurso externo de ingresso) para admissão de dois (2) fiscais municipais de 2.ª classe (carreira não revista), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para a ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal, da carreira de Fiscal Municipal.

1 — Objeto do procedimento concursal

Faz-se público que, para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com os artigos 27.º e 28.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, de acordo com a proposta do Presidente da Câmara Municipal de Olhão e a deliberação da Câmara Municipal de 18 de maio de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal (concurso externo de ingresso) para admissão de dois (2) fiscais municipais de 2.ª classe, da carreira de Fiscal Municipal (carreira não revista) para a Secção de Fiscalização, para ocupação de dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município, através do recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, tendo em conta os princípios de racionalização

e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto anteriormente, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Na sequência do acordo celebrado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em 8 de julho de 2014, as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de nov., e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fev., pelo que o Município não efetuou a consulta.

Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC) uma vez que, não foi aberto procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e, até à sua publicitação, conforme instruções da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Local de trabalho e validade do procedimento

O local de trabalho é na área do Município de Olhão, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, podendo no entanto ser executado trabalho fora do Município sempre que ocorra alguma situação que assim o exija.

O concurso é válido para os postos de trabalho objeto do concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Identificação, conteúdo funcional e caracterização do posto de trabalho

A caracterização genérica do posto de trabalho e respetivo conteúdo funcional encontra-se descrito no Despacho n.º 20/ SEALOT/ 94, publicado do *Diário da República*, 2.ª série de 12 de maio, designadamente: fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação de via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território. Presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação específica.

A sua caracterização específica é a constante do mapa de pessoal do Município de Olhão: desenvolver as ações de fiscalização necessárias à verificação do cumprimento dos regulamentos municipais e demais legislação em vigor; Proceder ao levantamento dos autos de notícia sempre que seja detetada infração da competência dos órgãos municipais; Colaborar com as execuções fiscais prestando informações necessárias à execução de notificações ou outras tarefas que sejam determinadas superiormente; Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por regulamento específico, respeitante a determinada atividade fiscalizadora.

4 — Posição remuneratória de referência

É oferecida, referencialmente, o nível remuneratório 5 na tabela remuneratória única (TRU), aprovada pela portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dez., correspondente ao exato montante pecuniário fixado na carreira e categoria de Fiscal Municipal, correspondente ao escalão 1, índice 199, nos termos da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro.

5 — Requisitos de admissão

Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, gerais e especiais, até à data limite para a apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão:

5.1 — Requisitos gerais

Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 29.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- g) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais

O recrutamento é feito de entre trabalhadores que cumpram os requisitos especiais exigíveis para ingresso na carreira de Fiscal Municipal, termos em que os candidatos deverão ser titulares do 12.º de escolaridade ou equiparado, bem como detentores de curso de formação específico para fiscais municipais, até à data ministrado pela Fundação CEFA, entretanto extinta, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro.

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por outra formação ou experiência profissional.

5.3 — Candidatos não admitidos

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Formalização de candidaturas

A apresentação das candidaturas deve ser efetuada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente assinado pelo candidato.

6.1 — Apresentação

Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte papel, formalizada mediante preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009), disponível na página eletrónica do Município de Olhão em www.cm-olhao.pt, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, sinalizando a referência a que concorre.

A apresentação da candidatura pode ser efetuada, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, da seguinte forma:

- a) Diretamente na Secção de Recursos Humanos, no edifício sede do Município de Olhão, sito no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349, Olhão, no horário de atendimento ao público entre as 09:00 e às 12:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas; ou
- b) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a seguinte referência: “Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na Carreira e Categoria de Fiscal Municipal”.

6.2 — Documentação

O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Cópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- c) Cópia do certificado comprovativo da frequência do curso específico de fiscais municipais;
- d) Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
- e) Os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, deverão declarar, no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau e tipo de deficiência, sendo desta forma dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo da mesma;
- f) Outros documentos que os candidatos considerem passíveis de influenciar a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados.

6.3 — Candidatos com vínculo de emprego público

Os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo constituído por tempo indeterminado, a categoria de que é titular, a posição remuneratória que ocupa nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade

das mesmas, para efeitos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea c), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual;

b) Do documento deverá ainda conter declaração do conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

c) Os trabalhadores em exercício de funções no Município de Olhão ficam dispensados da apresentação da declaração e dos demais documentos exigidos desde que expressamente declarem, no requerimento, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

d) A avaliação de desempenho respeitante ao último período avaliativo, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

6.4 — Especificidades

Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, sem prejuízo da sua punição nos termos legais.

7 — Métodos de seleção

7.1 — Regra geral

Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção, eliminatórios pela ordem enunciada:

- a) A prova de conhecimentos (PC);
- b) Avaliação psicológica (AP);
- c) Entrevista profissional de seleção (EPS).

7.2 — Regra especial

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 36 da LTFP, aos candidatos que cumpram ou executem as funções caracterizadoras do posto de trabalho ou se encontrem em situação de requalificação, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) a c) do ponto 7.1, são aplicados os seguintes métodos de seleção, eliminatórios pela ordem enunciada:

- a) Avaliação curricular (AC)
- b) Entrevista de avaliação de competências (EAC);
- c) Entrevista profissional de seleção (EPS).

7.3 — Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, tendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 7.1:

$$CF = 0,40PC + 0,30AP + 0,30EPS$$

Candidatos referidos em 7.2:

$$CF = 0,40AC + 0,30EAC + 0,30EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final
 PC = Prova de conhecimentos
 AP = Avaliação psicológica
 EPS = Entrevista profissional de seleção
 AC = Avaliação curricular
 EAC = Entrevista de avaliação de competências

7.4 — Prova de conhecimentos

A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. Por competências técnicas entende-se a capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

A prova de conhecimentos assume a forma escrita, é de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide sobre os temas a que se refere a legislação e a bibliografia identificadas no presente aviso. Não é permitida a utilização de equipamento informático.

A prova de conhecimentos incide sobre as seguintes temáticas:

Regime Jurídico das Autarquias Locais das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

LVCR, adaptada às autarquias locais através do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Regime Jurídico das Contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação atual;

Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual;

Regulamento Geral das Edificações Urbanas, na redação atual;

Regulamento do Plano Diretor Municipal de Olhão, na redação atual, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2008;

Regulamento Municipal de Urbanização e edificação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 14 de julho de 2008;

Regulamentação Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Olhão, aprovado, em 18 de dezembro de 2013, pela Câmara Municipal e em 30 de dezembro de 2013 pela Assembleia Municipal;

Regulamento sobre o Exercício das Atividades Diversas do Município de Olhão, aprovado em reunião da Câmara a 17 de maio de 2012 e pela Assembleia Municipal aos 25 de junho de 2012;

Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de venda ao Público e de Prestação do Município de Olhão, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Apêndice n.º 34 de 18 de fevereiro de 2016.

7.5 — Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previam entre definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratualizar nos termos do artigo 10.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

7.6 — Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, são consideradas e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo, obrigatoriamente, considerados os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

7.7 — Entrevista de Avaliação das Competências

A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, com vista a permitir uma análise estruturada da experiência, qualificação e motivação profissional através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelos candidatos, sendo realizada nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

A Entrevista de Avaliação das Competências será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.8 — Entrevista profissional de seleção

A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os serviços comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação (expressão oral, fluência verbal, organização e correção do discurso), motivação e experiência profissionais, grau de responsabilidade, conhecimentos profissionais e sentido crítico sobre a área de atividade a prover, disponibilidade, dinamismo, de relacionamento interpessoal.

7.9 — Utilização faseada dos métodos de seleção

Por razões de celeridade, o dirigente máximo pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

8 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção, eliminatórios pela ordem atrás enunciada, são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do Município, em www.cm-olhao.pt.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria n.º 83-A/2009.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9 — Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em quaisquer métodos de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, são notificados por uma das formas previstas no n.º 2 e no n.º 3 dos mesmos artigos, do citado Decreto-Lei e Portaria, respetivamente, para a realização de audiência de interessados.

10 — Homologação da lista de ordenação final

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do Município, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

11 — Júri do procedimento concursal

11.1 — Competências

Compete, designadamente, ao Júri:

- a) Dirigir todas as fases do procedimento concursal;
- b) Fixar os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar;
- c) Fixar a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de seleção;
- d) Exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

Das deliberações do Júri são lavradas atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem.

11.2 — Composição

O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente do Júri: Mário Manuel Soares Alves, diretor de Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística;

Vogais efetivos: Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro, técnica superior do Serviço Jurídico, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos, e Carlos Alberto Guerreiro Gonçalves, Fiscal Municipal Especialista Principal;

Vogais suplentes: Ana Maria Canário Frade Trindade, chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente, e Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro, dirigente do Serviço Jurídico.

12 — Igualdade

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Legislação aplicável

Sem prejuízo da legislação referida no ponto 7.4 — prova de conhecimentos, e demais legislação aplicável ao setor público, o presente procedimento concursal rege-se pela legislação a seguir identificada:

- a) Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho;
- b) Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro;
- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, com as necessárias adaptações aos procedimentos concursais o âmbito de carreiras não revistas;
- d) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual;
- e) Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;
- f) Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho;

- g) Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;
 h) Lei n.º 7-A/16, de 30 de março, que aprovou o orçamento de estado para 2016;
 i) Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Jan.;
 j) Lei n.º 75/2013, de 12 de Set., que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
 k) Regulamentos municipais (disponíveis para consulta na página eletrónica do Município).

Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, aplicar-se-á as normas constantes da legislação em vigor.

14 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

309943256

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 13546/2016

Nos termos do n.º 9 e n.º 11 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64 /2011 de 22 de dezembro, conciliado com o n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49 /2012 de 29 de agosto e por meu despacho, no âmbito do procedimento concursal para recrutamento de seleção de cargo de direção intermédia foi nomeado, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Desporto, pelo período de 3 anos, com efeitos ao dia 14 de outubro de 2016, Sérgio Filipe Ferreira Alves, Dr., por possuir um perfil que se ajusta às exigências do cargo e prossecução das atribuições e objetivos do serviço, demonstrando possuir a competência técnica e aptidão necessárias para o exercício do cargo, apresentando uma excelente visão de gestão, assim como boa capacidade de comunicação e de liderança. Possui igualmente, o domínio sobre a legislação geral e específica relativamente à área de atuação, conhecendo bem as atribuições do Município e tendo igualmente experiência profissional de qualidade, na área pretendida.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

Nome: Sérgio Filipe Ferreira Alves
 Data de Nascimento: 21 de junho de 1980
 Formação Académica:

2005 — Licenciatura de Educação Física, Saúde e Desporto, no Instituto Superior Ciências da Saúde-Norte

Atividades Profissionais:

1 de setembro de 2003 a 30 de julho de 2004, Professor Estagiário de Educação Física, na escola básica do 2.º e 3.º ciclos de António Correia de Oliveira- Esposende;

1 de setembro de 2003 a 30 de junho de 2007, Professor de Educação Física, no Município de Paredes;

1 de setembro de 2006 a 30 de junho de 2007, Coordenador do Departamento de Polo Aquático, na Associação Desportiva de Penafiel;

1 de setembro de 2007 a 31 julho de 2008, Técnico Superior de Desporto e Educação Física, no Município de Paredes;

1 setembro de 2008 a 1 de junho de 2010, Técnico Superior de Desporto e Educação Física e coordenador da Piscina Municipal de Rebordosa, Concelho de Paredes

27 outubro de 2010 a 7 de julho de 2011, Formador no curso de Educação e Formação de Jovens de Bombeiros- tipo2;

1 de junho de 2010 a 12 de abril de 2016, Técnico Superior de Desporto e Educação Física e coordenador da Divisão de Desporto no Município de Paredes;

13 de abril de 2016 a 13 de outubro 2016, Chefe da Divisão de Desporto, em regime de substituição do Município de Paredes;

13 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Pedro Dinis da Silva Mendes*, Dr.

309942454

Aviso n.º 13547/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento de três assistentes operacionais — Área de nadador salvador — Grau de complexidade 1 — Em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado/termo resolutivo certo.

A) Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigos 30.º e 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções

Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e por meu Despacho n.º 49 de 13 de outubro de 2016, encontra-se aberto o concurso acima mencionado.

B) O procedimento é regulado pela Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE2015), Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE2016), Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, Lei n.º 68/2014 de 29 de agosto; Portaria n.º 373/2015 de 20 de outubro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro.

C) O procedimento destina-se à contratação de três assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea h) do artigo 57.º da LTFP. O contrato de trabalho terá a duração de um ano podendo ser renovado mais duas vezes nos termos do artigo 60.º da LTFP, o contrato poderá caducar ou não ter início caso termine a validade do cartão de Nadador Salvador, pois nesse caso, o colaborador deixará de possuir os requisitos exigíveis ao exercício da função.

D) Local de Trabalho — O local de trabalho será na área do Município de Paredes.

E) Caracterização do posto de trabalho: funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de assistente operacional, constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conciliado com apêndice a que se refere o n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 68/2014 de 29 de agosto, ou seja: identificar tipos, características e utilização dos diferentes equipamentos de salvamento aquático; utilizar as técnicas de operação de sistema de comunicação; utilizar as técnicas de salvamento aquático; utilizar as técnicas de suporte básico de vida adaptado ao meio aquático; utilizar as técnicas de salvamento aquático em água doce; utilizar as técnicas de salvamento aquático específicas para salvamento em piscinas e recintos aquáticos; utilizar as técnicas de simulação de acidentes em ações de prevenção; quando habilitado para o efeito, utilizar em contexto de assistência a banhistas os meios complementares adstritos à segurança balnear; colaborar com o ISN e agentes da autoridade ou outras entidades habilitadas em matéria de segurança dos banhistas, designadamente na vigilância e prevenção de acidentes no meio aquático; usar uniforme, de acordo com o regulamento em vigor, permitindo a identificação por parte dos utilizadores e autoridades de que se encontra no exercício da sua atividade profissional.

O vencimento mensal líquido é de 530€ (quinhentos e trinta euros), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 — Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro conforme o preceituado no artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da LOE 2015 e o Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro.

F) Requisitos de admissão — só poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos definidos no artigo 17.º da LTFP e os previstos na alínea H) do presente aviso.

G) O recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015, que se mantém em vigor através da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março (LOE2016), sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas. Os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público têm que declarar a sua situação profissional no requerimento norma obrigatório acompanhado do devido comprovativo.

Relativamente ao sistema de quotas para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, dá-se cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

H) Nível Habilitacional: escolaridade mínima obrigatório e ser detentor do curso de Nadador Salvador certificado ou reconhecido pelo Instituto de Socorros a Náufragos (ISN) nos termos da alínea h) do artigo 4.º da Lei n.º 68/2014 de 29 de agosto.

I) Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

J) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

K) Forma e prazo de apresentação de candidaturas — mediante requerimento norma obrigatório de candidatura, que poderão obter na página da Internet www.cm-paredes.pt — Opção Ação Municipal — Recursos Humanos, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado, sob pena de exclusão, expedido no prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

No código da Publicitação do Procedimento os candidatos poderão optar por mencionar o Código da Oferta da B.E.P ou o número do aviso